PROJETO DE LEI Nº 55 /2021

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 509
Em 11 de Junho de 2021
Ás 17:32 hs. Ass:

Súmula: Altera a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 1.446/2006.

Art. 1º. O artigo 4º, I, *f* da Lei nº 1.446/2006, alterado pela Lei 3443/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA será composto de forma bipartite, por representantes do poder público e entidades civis, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) o titular do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Meio Ambiente, que exercerá a função de Presidente do Conselho;
b) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Agricultura;
c) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Planejamento e/ou Desenvolvimento Urbano;
d) um representante do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela política de Habitação;
e) um representante da Companhia de Saneamento Básico do Paraná

II. Representantes de Entidades Civis:

a) um representante do setor agropecuário ou agroindustrial;
b) um representante do setor de pesquisa;
c) um representante de associações de moradores ou associações civis de defesa de causas ambientais;

d) um representante de entidades de classe ou conselhos profissionais;
e) um representantes do setor de comércio e serviços."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de junho de 2021

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIADO PELA LEI Nº 1.446/2006 E ALTERADO PELA LEI 3443/2018

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Nobres vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente, com vistas a conferir maior eficiência ao órgão.

O projeto prevê a redução de 16 para 10 membros da totalidade da composição do órgão, atribuindo maior agilidade.

A composição numerosa atual acaba por inviabilizar reuniões constantes, sem que esse número elevado reflita em maior qualificação do órgão.

A presente proposta reduz o total de membros sem prejudicar a representatividade da sociedade, pois está preservada a participação dos órgãos essenciais para as deliberações relativas ao Meio Ambiente, como se observa pela redação do projeto.

Observa-se que foi mantida a participação da Companhia de Saneamento Básico do Paraná – SANEPAR, que vem a ser o principal órgão que tem como objetivo primordial a prestação de serviços de saneamento ambiental de forma sustentável.

Note-se ainda que a composição anterior se mostrava redundante na medida em que previa nas alíneas *a*, *c* e *d* do inciso II, a representação de um único setor.

Pelo exposto, considerando o interesse público consubstanciado na maior eficiência e agilidade do Conselho Municipal de Meio Ambiente, pugna pela aprovação do Projeto de Lei na forma que se encontra, após análise dos nobres vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de junho de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL